



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30  
DECRETO Nº3.487/2016

De 27 de Julho de 2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ-SP.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos Atos Administrativos, e tendo em vista o disposto no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quatá, em seus artigos 68 a 79 da Lei 2.477 de 19 de agosto de 2009, artigos 66 a 77 da Lei Complementar n. 3.055, de 24 de maio de 2016 e artigo 9º da Lei Complementar nº 3.073 de 26 de julho de 2016.

## DECRETA:

**Art. 1.º** Caberá à Secretária Municipal de Educação de Quatá elaborar Edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, para o ano de 2017.

**Art. 2.º** Fica designada Comissão formada pela Secretária Municipal de Educação, Diretores das Escolas Municipais de Quatá e pessoal de apoio técnico, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, objetivando:

I – zelar pelo cumprimento deste Decreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Quatá;

III – reabrir, se necessário, a qualquer época do ano, inscrições para candidatos à docência, publicando o respectivo Edital.

**Art. 3.º** À Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classes compete:

I – verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e/ou aulas;

II – atribuir às classes e/ou aulas da Unidade Escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos professores;

III - Observar e cumprir Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quatá, em seus artigos 68 a 79 da Lei 2.477 de 19 de agosto de 2009, artigos 66 a 77 da Lei Complementar n. 3.055, de 24 de maio de 2016 e artigo 9º da Lei Complementar nº 3.073 de 26 de julho de 2016.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.380 de 10 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Julho de 2016.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA

Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretaria Administrativa